



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul

Brasília-DF, CEP 70308-200

(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 196 - Extrato publicação/2025/CA-EBSEH

Brasília, 20 de fevereiro de 2025.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

EXTRATO DA ATA DA 196ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 43 do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 20 de fevereiro de 2025, às 09:30 horas, de forma híbrida, com participação presencial, na Sala dos Conselhos, da Sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal, e em meio eletrônico, via plataforma *Microsoft Teams*, com fundamento no que dispõe o art. 42, § 2º (parágrafo segundo), do Estatuto Social da Ebserh.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros do Conselho de Administração (CA): Adalton Rocha de Matos, representante do Ministério da Educação (MEC), Presidente do Conselho; Leonardo Osvaldo Barchini Rosa, representante do MEC; Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente da Ebserh; Nilton Pereira Júnior, representante do Ministério da Saúde (MS); Milton de Arruda Martins, membro independente indicado pelo MS; Lena Vânia Carneiro Peres, representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI); Sandra Regina Goulart Almeida, representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes); e Alailson Rocha Santana, representante dos empregados da Ebserh.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Valder Steffen Junior, ex-Conselheiro de Administração; Thiago Lopes Cardoso Campos, Consultor Jurídico; Adriano Augusto de Souza, Auditor-Geral; Silvana Souza da Silva Pereira, Chefe de Gabinete da Presidência; Luciana de Gouvêa Viana, Diretora de Gestão de Pessoas; e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Secretaria-Geral, da Presidência. Foram convocados à reunião, nos itens pertinentes, Leandro Ambrosio Costa, Coordenador de Estratégia e Inovação Corporativa, da Vice-Presidência (VP), e membro do subcomitê de suporte ao Comitê de Elegibilidade; Adriano Rodrigues de Sousa, Coordenador de Gestão da Rede, da VP; Maroun Simão Padilha, Coordenador de Administração, da Diretoria de Administração e Infraestrutura; e Waslei José da Silva, Coordenador de Contabilidade, da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF). Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

IV. PAUTA:

1) Aprovação das atas das reuniões 194ª e 195ª extraordinária;

2) Processos 23477.032826/2024-12; 23477.003862/2025-50: Apreciação de Pareceres do Comitê de Elegibilidade relativos à indicação de membros para o CA:

- a) representante do MEC;
- b) representante da Andifes;
- 3) Nomeação e posse de Conselheiros de Administração;
- 4) Eleição de Presidente substituto do CA;
- 5) Processo 23477.006648/2024-74: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Especial com a Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT);
- 6) Processo 23477.001335/2025-19: Indicação de Auditor Adjunto, da Auditoria Interna;
- 7) Processo 23477.030134/2024-30: Conformidade do pagamento das remunerações dos membros da Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração;
- 8) Processos 23764.014688/2024-54; 23769.014790/2024-18; 23769.013485/2024-09; 23818.014772/2024-03; 23818.004814/2024-90; 23526.015106/2024-60; 23529.016389/2023-56; 23525.017206/2024-31; 23763.002776/2024-13; 23521.007056/2024-97; 23539.024452/2024-90; 23768.013536/2024-02; 23528.014383/2024-35: Informativo sobre contratações da Rede Ebserh relacionadas ao Decreto nº 9.507/2018 (conforme Resolução-CA nº 220/2023);
- 9) Informes:
 - a) Informações sobre inscrição em Dívida Ativa da União e do FGTS (PGFN/Cadin);
 - b) Relatório de gestão da Corregedoria-Geral (2023-2024).

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

- Solicitou-se a **inclusão em pauta dos Processos 23477.005048/2025-70; 23477.005052/2025-38; 23477.005053/2025-82; 23477.005055/2025-71; 23477.005057/2025-61; 23477.005058/2025-13; 23477.005062/2025-73**, referentes à recondução de membros da Diretoria Executiva, para o prazo de gestão 2025-2027, o que recebeu a concordância de todos e passou a configurar o **item 10 extrapauta**.

- Solicitou-se **inversão de pauta**, por pertinência temática, assim como para apresentação dos processos deliberativos anteriormente aos informativos, o que recebeu a concordância de todos, de modo que os assuntos foram apreciados na seguinte ordem: **1, 2, 3, 4, 10, 5, 6, 7, 8 e 9**.

1) Aprovadas, por unanimidade, as **atas das reuniões 194ª e 195ª extraordinária do CA**, que serão assinadas eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

- Registrou-se a manifestação de voto favorável à aprovação das atas citadas, por parte dos ex-Conselheiros sra. Gilvana Ponte Linhares da Silva, representante do MEC, e sr. Valder Steffen Junior, representante da Andifes, nas referidas reuniões.

2) Processo 23477.032826/2024-12. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR) apresentou ao CA os **Pareceres relativos às indicações de membros para compor o CA**, com base em análises das documentações apresentadas, considerando o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016, bem como nas autodeclarações dos indicados e as comprovações requeridas, a saber: aprovação da Casa Civil da Presidência da República; requisitos legais, vedações e impedimentos constantes no formulário de Cadastro de Administrador, conforme modelo estabelecido pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest-MGI); vedações adicionais dispostas no Estatuto Social da Ebserh; formação acadêmica, experiência profissional e notório conhecimento. Diante do exposto, o CPESR concluiu pela **conformidade** das indicações do sr. LEONARDO OSVALDO BARCHINI

ROSA, como membro do CA, representante do Ministério da Educação (MEC), e da sra. SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA, como membro do CA, representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), conforme informações constantes nos respectivos Pareceres. Lembrou-se que o Comitê de Elegibilidade não tem poder decisório, sendo a sua manifestação de cunho meramente opinativo, com vistas a auxiliar a União na verificação da conformidade dos processos de indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais das empresas estatais federais.

- Em atenção ao disposto no art. 44, inciso V, do Estatuto Social da Ebserh, o Conselho de Administração apreciou os Pareceres do CPESR relativos à conformidade das indicações, com encaminhamento para eleição em Assembleia Geral: sr. LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA, representante do MEC, e sra. SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA, representante da Andifes, para cumprir prazo de gestão unificado até 30 de agosto de 2026.

3) Em atenção ao disposto no art. 39 do Estatuto Social da Ebserh, registrou-se as **seguintes nomeações de Conselheiros de Administração**: sr. **LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA**, representante do MEC, em substituição à sra. Gilvana Ponte Linhares, cuja renúncia ocorreu em 19 de fevereiro de 2025; e sra. **SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA**, representante da Andifes, em substituição ao sr. Valder Steffen Junior, cuja renúncia ocorreu em 17 de fevereiro de 2025. Os Conselheiros foram empossados na presente data, dia 20 de fevereiro de 2025.

- Considerando as apreciações registradas nos itens 2 e 3 da pauta da presente reunião, os processos referentes às indicações supracitadas serão encaminhados para eleição em Assembleia Geral, conforme estabelece o art. 39 do Estatuto Social da Ebserh e o art. 27, parágrafo terceiro, do Decreto nº 8.945, de 2016.

- Os membros do CA agradeceram pela contribuição e trabalho realizado pelos ex-Conselheiros representantes do MEC e da Andifes. Em seguida, deram as boas-vindas aos novos Conselheiros, os quais agradeceram os cumprimentos e afirmaram a disposição em contribuir para o colegiado e para a Ebserh.

4) Em atenção ao disposto no art. 37, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Ebserh, foi eleito o Conselheiro LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA, representante do MEC, como **Presidente substituto do Conselho de Administração**.

10) Processos 23477.005048/2025-70; 23477.005052/2025-38; 23477.005053/2025-82; 23477.005055/2025-71; 23477.005057/2025-61; 23477.005058/2025-13; 23477.005062/2025-73. O CPESR apresentou os **Pareceres relativos às indicações de membros da Diretoria Executiva, para o prazo de gestão 2025-2027**, com base em análises das documentações apresentadas, considerando o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016, bem como nas autodeclarações dos indicados e as comprovações requeridas, a saber: aprovação da Casa Civil da Presidência da República; requisitos legais, vedações e impedimentos constantes no formulário de Cadastro de Administrador, conforme modelo estabelecido pela Sest-MGI; vedações adicionais dispostas no Estatuto Social da Ebserh; formação acadêmica, experiência profissional e notório conhecimento. Diante do exposto, o CPESR concluiu pela conformidade das indicações de membros da Diretoria Executiva, conforme análises constantes nos respectivos Pareceres. Lembrou-se que o Comitê de Elegibilidade não tem poder decisório, sendo a sua manifestação de cunho meramente opinativo, com vistas a auxiliar a União na verificação da conformidade dos processos de indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais das empresas estatais federais.

- Em atenção ao disposto no Art. 44, inciso III, do Estatuto Social da Ebserh, o Conselho de Administração apreciou os Pareceres do CPESR relativos à conformidade das indicações em questão e, na sequência, procedeu-se à **eleição, em primeira recondução, dos seguintes membros da Diretoria Executiva, para cumprir prazo de gestão unificado até 28/01/2027**:

- para o cargo de Presidente, ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS;

- para o cargo de Vice-Presidente, DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI;
- para o cargo de Diretora Administração e Infraestrutura, ODETE CARMEN GIALDI;
- para o cargo de Diretora de Atenção à Saúde, LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO;
- para o cargo de Diretora de Gestão de Pessoas, LUCIANA DE GOUVÊA VIANA;
- para o cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, GILIANE CARDOSO COELHO NETO; e
- para o cargo de Diretora de Orçamento e Finanças, MÁRCIA SUZANNA DUTRA ABREU BORGES DA FONSECA.

5) Processo 23477.006648/2024-74. A Vice-Presidência (VP), apresentou ao CA proposta de celebração do **2º (segundo) Termo Aditivo (TA) ao Contrato de Gestão Especial (CGE) com a Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT)**, considerando o disposto no art. 44, inciso XLII, do Estatuto Social da Ebserh. Lembrou-se que o CGE celebrado anteriormente com a Universidade Federal do Tocantins (UFT), em 25 de fevereiro de 2015, foi posteriormente sub-rogado para transferência de direitos e obrigações para a UFNT, conforme disposto no 1º (primeiro) TA, firmado em abril de 2024. Dessa forma, considerando a vigência de 10 (dez) anos do CGE inicial, fez-se necessário apresentar proposta do 2º (segundo) TA, tendo por objeto prorrogar a vigência, pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme Cláusula Segunda do referido instrumento contratual. Nos autos do processo em epígrafe, foi incluído o Ofício nº 19/2025/GAB/UFNT, de 04 de fevereiro de 2025 (46615870), no qual a UFNT formalizou o aceite da minuta proposta, a qual foi submetida, na sequência, à análise da Consultoria Jurídica (Conjur), que emitiu o Parecer nº 30/2025/SJAS/DJCG/SCON/CONJUR/PRES-EBSERH (46645181), concluindo pela viabilidade jurídica da pretensão. Por fim, pontuou-se que a celebração do 2º (segundo) Termo Aditivo ao CGE com a UFNT, tem como objeto a prorrogação, pelo período de 20 (vinte) anos, da vigência do CGE firmado, com início em 26/02/2025 e encerramento em 25/02/2045.

- Aprovada, por unanimidade, a celebração do 2º (segundo) Termo Aditivo ao CGE, firmado entre a Ebserh e a UFNT, tendo por objeto a prorrogação pelo prazo de 20 (vinte) anos, no período de 26/02/2025 a 25/02/2045. Editada a Resolução nº 279/2025 do CA, referente a esta deliberação.

6) Processo 23477.001335/2025-19. A Auditoria Interna apresentou proposta de **indicação para o cargo de Auditor Adjunto**, da Auditoria Interna da Ebserh, em atenção ao disposto na Portaria-CGU nº 2737, de 20 de dezembro de 2017, da Controladoria-Geral da União (CGU), a qual estabelece, em seu art. 5º, que as nomeações ou designações de interinos e a designação de substitutos eventuais para os cargos ou funções de titular de auditoria interna ficam dispensadas de consulta à CGU, porém devem ser aprovadas pelo CA. Em seguida, informou sobre a formação acadêmica e experiência profissional da indicada, que, atualmente, está à frente da Auditoria do Hospital Universitário Alcides Carneiro, da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG), da Rede Ebserh.

- Aprovada, por unanimidade, a indicação da sra. LUDINAURA REGINA SOUZA DOS SANTOS, para o cargo de Auditor Adjunto, da Auditoria Interna da Ebserh. Editada a Resolução nº 280/2025 do CA, referente a esta deliberação.

7) Processo 23477.030134/2024-30. Trata-se de atendimento a demanda do Conselho de Administração, decorrente de registro da Ata da Assembleia Geral Ordinária (AGO) realizada em 19 de abril de 2023, para verificação de **conformidade dos pagamentos aos Administradores, membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria (Coaud) da Ebserh**, quanto à observância dos limites globais e individuais aprovados para os respectivos cargos pela Sest-MGI. Nesse sentido, informou-se que foi avaliado o período de abril de 2023 a março de 2024, tendo sido verificadas inconsistências em pagamentos efetuados a Diretor e a Conselheiro, considerando os valores aprovados em Assembleia Geral. No primeiro caso (Diretor), houve extrapolação do limite individual para gratificação de férias, tendo sido emitida recomendação à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) para

avaliar junto à Sest-MGI proposta de alteração do referido limite em caso de membro docente em exercício. No segundo caso (Conselheiro), o limite individual foi extrapolado em razão de sucessão de membro no CA, tendo ocorrido 2 (duas) reuniões do colegiado no mês em que se identificou a inconsistência, de modo que a situação não configura irregularidade nos pagamentos efetuados. Na verificação da conformidade dos limites globais dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Coaud, assim como nos limites individuais dos membros do Conselho Fiscal e do Coaud, os valores realizados no período mantiveram a conformidade com o autorizado pela AGO e Sest-MGI.

- O Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, ressaltou a atuação e qualificação profissional do titular da Auditoria Interna, Adriano Augusto de Souza, cujo prazo de permanência no cargo se encerra em 21 de fevereiro de 2025. Isto posto, considerando a contribuição significativa à frente da área, em nome da Diretoria Executiva, registrou agradecimento com entrega de placa de homenagem.

8) Processos 23764.014688/2024-54; 23769.014790/2024-18; 23769.013485/2024-09; 23818.014772/2024-03; 23818.004814/2024-90; 23526.015106/2024-60; 23529.016389/2023-56; 23525.017206/2024-31; 23763.002776/2024-13; 23521.007056/2024-97; 23539.024452/2024-90; 23768.013536/2024-02; 23528.014383/2024-35. Em atenção ao disposto na Resolução nº 220/2023 do Conselho de Administração (CA), publicada no Boletim de Serviço nº 1.601, de 24 de julho de 2023, a Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) apresentou informações sobre demandas de Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh para contratações relacionadas ao Decreto nº 9.507, de 2018, conforme detalhamento registrado a seguir.

- Inicialmente, apresentou-se o resumo do conjunto de contratações que constam na pauta da presente reunião do CA, para destacar o seguinte: 3 (três) processos foram para contratação de serviços de manipulação de nutrição parenteral; 2 (dois) para serviços de exames laboratoriais; 2 (dois) para serviços de dosimetria individual; 2 (dois) para serviços de manutenção do parque tecnológico; além de 4 (quatro) outros processos para contratação dos seguintes serviços: nutrição; controle externo da qualidade (CEQ) e controle interno da qualidade (CIQ); serviços médicos de neonatologia e intensivista pediátrico; e controle de qualidade para Radiologia.

Processo 23764.014688/2024-54. O Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., da Universidade Federal do Rio Grande (HU-Furg), apresentou demanda de **contratação de serviços Médicos de Neonatologia e Intensivista Pediátrico**, para atendimento nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI) Neonatal e Pediátrica do hospital, com o objetivo de assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes, qualificar o processo terapêutico e atender ao interesse público, bem como contribuir para as ações assistenciais e de formação profissional. Informou-se que foi verificado o esgotamento da lista de concurso público, tanto para convocação local como para a microrregião correspondente, conforme atestado pela DGP. Ademais, houve realização de Processos Seletivos Simplificados (PSS) para os cargos referenciados, no entanto, sem êxito na captação de profissionais para essas especialidades, cuja atuação se destina a áreas complexas do hospital (UTI Neonatal e UTI Pediátrica).

Processo 23769.014790/2024-18. O Hospital Universitário Alcides Carneiro, da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG), apresentou demanda de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria individual por exposição ocupacional**, principalmente para os profissionais que atuam na Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados (UDIDE), no Bloco Cirúrgico e na Hemodinâmica do hospital. Informou-se que a contratação se faz necessária em razão da exigência do serviço de leitura de doses de radiação individual de corpo inteiro, em conformidade com as normas de radioproteção estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), além da Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) no que tange à obrigatoriedade de utilização de dosímetro individual com leitura mensal em trabalhadores expostos à radiação ionizante.

Processo 23769.013485/2024-09. O HUAC-UFCG apresentou demanda de **contratação de empresa especializada em exames laboratoriais de imunologia e sorologia**, em razão de incidente ocorrido no laboratório do hospital, com intenso vazamento de água no piso superior do setor de análises clínicas,

área onde está sendo construída a Unidade de Terapia Intensiva Adulta. Esse vazamento atingiu o equipamento que realizava exames de imunologia/sorologia, sem possibilidade de conserto. Dessa forma, considerando a indisponibilidade momentânea do equipamento e a necessidade de continuidade do serviço público, a demanda passou a ter caráter de urgência, de forma que a terceirização desses exames foi considerada a alternativa mais eficiente, célere e econômica para atender às necessidades do HUAC-UFCG, até que seja concluída a obra e instalação do novo equipamento em questão.

Processo 23818.014772/2024-03. O Hospital Universitário Antônio Pedro, da Universidade Federal Fluminense (HUAP-UFF), apresentou demanda de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de dosimetria individual de radiação ionizante. Destacou-se que as atividades desempenhadas em áreas com fontes desse tipo de radiação devem estar sob monitoração individual de dose de radiação, conforme as normas de radioproteção estabelecidas pela Anvisa, além da NR nº 32 do MTE.

Processo 23818.004814/2024-90. O HUAP-UFF apresentou demanda de contratação de empresa especializada para a manipulação de nutrição parenteral individualizada para pacientes neonatal e pediátrico do hospital, considerando a necessidade de disponibilidade do suprimento desse tipo de nutrição, tendo em vista o funcionamento ininterrupto da maternidade e da UTI neonatal do HUAP-UFF. Dessa forma, é fundamental assegurar a continuidade dos atendimentos, pois a maternidade é referência para partos de alto risco, em que os recém-nascidos frequentemente necessitam de cuidados intensivos. Isto posto, a terceirização do serviço em questão irá proporcionar economia ao hospital, que não dispõe de infraestrutura e condições adequadas para atender às exigências necessárias estabelecidas pela legislação aplicável.

Processo 23526.015106/2024-60. O Hospital Universitário Onofre Lopes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), apresentou demanda de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, para o angiógrafo do hospital, em apoio ao Setor de Engenharia Clínica. Informou-se que a contratação se justifica pela exigência de conhecimento técnico especializado para garantir a manutenção adequada do angiógrafo e da estação de trabalho correspondente. Adicionalmente, o serviço compreende não apenas a manutenção corretiva e preventiva, mas também o fornecimento de peças de reposição, essenciais para assegurar o funcionamento eficaz de equipamentos médico-hospitalares, como é o caso do angiógrafo do Huol-UFRN.

Processo 23529.016389/2023-56. O Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD) apresentou demanda de contratação de empresa especializada em levantamento radiométrico, radiação de fuga, controle de qualidade dos equipamentos e das estações de trabalho do hospital. Explicou-se que a utilização de radiação ionizante em exames de radiologia diagnóstica requer a implementação de uma estrutura organizacional que reforce a cultura de segurança e qualidade, além de estabelecer requisitos específicos para a manutenção de equipamentos de radiodiagnóstico, visando minimizar riscos para profissionais e pacientes, em conformidade com a legislação vigente.

Processo 23525.017206/2024-31. O Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-UFES), apresentou demanda de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Controle Externo da Qualidade (CEQ) e Controle Interno da Qualidade (CIQ) e Indicadores, para a realização de serviços de ensaios de proficiência, com o objetivo de determinar a exatidão e o desempenho do processo analítico do laboratório clínico do hospital. Em atenção às diretrizes estabelecidas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 786/2023 da Anvisa, que define os parâmetros técnicos e sanitários para o funcionamento de laboratórios clínicos, a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULAC) busca integrar-se a um programa de CEQ, com o objetivo de garantir a excelência e confiabilidade dos resultados dos seus exames de análises clínicas.

Processo 23763.002776/2024-13. O Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar) apresentou demanda de contratação de serviço de manipulação de nutrição parenteral individualizada para atender às necessidades da UTI Pediátrica e UTI adulto do hospital. A contratação justifica-se em razão da necessidade de aquisição de insumos estratégicos para garantir a integridade das ações de saúde e prevenir interrupções dos serviços. A ausência desses insumos pode acarretar consequências graves, incluindo aumento das taxas de morbidade e mortalidade, além de gerar custos adicionais com compras emergenciais. Ressaltou-se que os serviços em questão requerem qualificação técnica, aquisição de insumos e laboratório apropriado, o que reforça a necessidade de contratação especializada. Em análise complementar, a Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) pontuou que a manipulação de fármacos sob prescrição médica individualizada é um serviço indispensável para a eficácia terapêutica e a segurança dos pacientes.

Processo 23521.007056/2024-97. O Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) apresentou demanda de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar, tendo por objeto o fornecimento de refeições orais, enterais e fórmulas infantis, de alta qualidade e adequadas às necessidades individuais e coletivas dos usuários, em conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação sanitária vigente e as exigências das unidades de internação do HC-UFTM. No Parecer da DAI sobre a demanda, explicou-se as diferenças práticas entre as atividades previstas para serem desenvolvidas por profissional nutricionista, de acordo com o Conselho Federal de Nutrição, e aquelas desenvolvidas por nutricionista que atua em hotelaria hospitalar, na aplicação do saber técnico, assim como nas responsabilidades concernentes à contratação e fiscalização de contrato de produção e distribuição de refeições hospitalares.

Processo 23539.024452/2024-90. O Hospital Universitário Lauro Wanderley, da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB), apresentou demanda de contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de angiógrafo e estação de trabalho do hospital, em apoio ao Setor de Engenharia Clínica. A contratação justifica-se em razão da necessidade de manutenção especializada dos referidos equipamentos, considerados críticos para a realização de procedimentos hemodinâmicos. A falta de manutenção adequada pode comprometer a oferta desses procedimentos, impactando na assistência aos pacientes com patologias cardíacas.

Processo 23768.013536/2024-02. O Hospital Universitário João de Barros Barreto, do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (HUJBB/CHU-UFPA), apresentou demanda de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender demandas de onco-hematologia e de outras especialidades. A contratação justifica-se em razão da necessidade do diagnóstico e tratamento assertivo e eficaz de doenças complexas, como as patologias oncológicas, reumatológicas e doenças autoimunes, conforme pactuação com o gestor do Sistema Único de Saúde (SUS). Destacou-se que a realização dos exames em questão é inviável no hospital, atualmente, devido à falta de infraestrutura física, equipamentos e pessoal especializado. Adicionalmente, a demanda por esses exames é variável ao longo do mês, e os kits reagentes disponíveis no mercado possuem validade curta, o que pode resultar em desperdício de recursos. Além disso, os exames são altamente especializados e não podem ser internalizados pelo laboratório devido às limitações técnicas existentes.

Processo 23528.014383/2024-35. A Maternidade Escola Januário Cicco, da Universidade Federal do Rio grande do Norte (MEJC-UFRN), apresentou demanda de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de nutrição parenteral manipulada para recém-nascidos e adultos, necessário para assegurar o atendimento contínuo e ininterrupto a pacientes críticos. Esse serviço visa fornecer aporte hidroeletrólítico e proteico-calórico suficiente para manter a saúde dos pacientes, minimizando risco de desnutrição. A demanda por nutrição parenteral é imprevisível, todavia foi estimada com base na série histórica de consumo nos últimos 12 (doze) meses.

- Nos casos pertinentes, a DAS e a DGP se manifestaram nos autos dos processos correspondentes, com análise dos méritos assistencial e de pessoal, respectivamente, considerando as particularidades

apresentadas para fundamentar a autorização da DAI.

- Os processos apresentados foram adequadamente instruídos, com a documentação pertinente, de modo que a DAI autorizou as contratações dos processos em epígrafe, considerando o disposto no art. 4º da Resolução nº 220/2023 do CA, com ratificação da Diretoria Executiva, consoante fluxo estabelecido sobre a matéria. Editadas Certidões da Secretaria-Geral referentes à apreciação pelo CA, incluídas nos autos dos processos supracitados.

9) Informes.

- A Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) apresentou informações atualizadas referentes ao relatório de inscrição em Dívida Ativa da União e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), em complemento ao informe registrado na 194ª reunião do CA. Informou-se sobre as diligências adotadas pela Diretoria Executiva, em sua 663ª reunião, realizada em 21 de janeiro de 2025, com os seguintes encaminhamentos: realizar os pagamentos que ensejaram a inscrição em dívida ativa, com vistas a regularizar o registro das Certidões correspondentes, considerando os impactos potenciais para as unidades hospitalares da Rede Ebserh; e solicitar reavaliação dos valores pagos, no âmbito do Programa Conformidade Cooperativa Fiscal (Confia), da Receita Federal do Brasil (RFB). Explicou-se que tal situação estava sendo acompanhada, no âmbito do referido Programa, tendo sido deferido o pedido de restituição, ressarcimento ou reembolso para quitação de débitos com créditos de 2022 da Ebserh. Ademais, foram iniciadas tratativas junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para regularização da dívida ativa. Dessa forma, após as devidas tratativas entre a RFB e a PGFN, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Ebserh foi excluído do relatório de inscrições em dívida ativa da União, bem como do FGTS e Cadin. Em decorrência desta regularização, esclareceu-se que não houve necessidade do pagamento estabelecido como diligência inicial da Diretoria Executiva, tendo em vista que a quitação do débito foi devidamente efetivada por meio da compensação aprovada pela RFB.

- Registrou-se o encaminhamento aos membros do CA do **relatório de gestão correcional, elaborado pela Corregedoria-Geral (Coger)**, com informações sobre as atividades desenvolvidas no **período de 2023 a 2024**, conforme diretrizes estabelecidas pela Portaria Normativa nº 27, da CGU, que orienta as atividades das áreas de correição no âmbito do setor público, e como instrumento de conformidade, conforme art. 34 da referida Portaria Normativa da CGU. No documento, constam informações sobre o modelo de correição atual na Rede Ebserh, com indicação sobre a respectiva dinâmica de trabalho e riscos inerentes, assim como proposição de soluções para um novo modelo correcional, com reestruturação da área. Consta também o registro das ações realizadas no período, a saber: disponibilização de cursos sobre a Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD), na plataforma Escola Ebserh de Educação Corporativa (3EC); criação de espaço no Portal do Conhecimento, para disponibilização de modelos de documentos utilizados nos processos disciplinares; instituição de grupo de trabalho para atualização da NOCD e de dispositivos do Regulamento de Pessoal; elaboração de relatório semanal de atividades de produção da equipe; instituição de política de prevenção de irregularidades disciplinares; criação de painel gerencial para mensuração dos resultados do Projeto Diálogos Correcionais (PDC); e melhorias no sistema informatizado e-Cor, no qual são registrados os processos disciplinares. No relatório da Coger 2023-2024, constam informações sobre os resultados decorrentes da atuação correcional, conforme dados extraídos do e-Cor e controles internos da área. Registrou-se, por fim, a premiação do PDC no 1º (primeiro) Concurso de Boas Práticas do MEC.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, indagou sobre o Concurso Público nº 01/2023, cuja vigência finda no final do corrente mês de fevereiro de 2025, em particular sobre a convocação de pessoas com deficiência (PCD), e também sobre questionamentos relacionados ao Exame Nacional de Residência (Enare).

- Sobre o Concurso Público nº 01/2023, a Diretora de Gestão de Pessoas (DGP), Luciana Viana, informou que o certame está vigente até o dia 28 de fevereiro de 2025, com possibilidade de ocorrer convocações de candidatos que constam em cadastro reserva. No caso de candidatos PCD, estão

sendo verificadas as demandas locais para indução de admissão de profissionais nos HUFs que possuem cadastro reserva, de acordo com o que estabelece a legislação pertinente, tendo em vista o cumprimento do acordado com o Ministério Público Federal. Ademais, informou que algumas localidades estão com as respectivas relações de candidatos esgotadas, em que pese haver elevada demanda de contratação em outros HUFs, por se tratar de concurso público de abrangência nacional.

- Sobre o Enare, o Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, pontuou sobre a dimensão e complexidade do certame, que atualmente dispõe de cerca de 19% (dezenove por cento) de todas as vagas de residência médica do país, sendo esse percentual maior na área de residências multiprofissional. A primeira fase da edição mais recente ocorreu sem intercorrências, contudo, em etapa seguinte, a banca examinadora apresentou dificuldade na avaliação de determinados pontos do edital, com impacto no resultado preliminar de candidatos. Foram adotadas providências para resolver tal questão, com revisão de processos, sem alterar o cronograma do Enare. Destacou-se o reforço a políticas afirmativas, com oferta de cerca de 27% (vinte e sete por cento) de vagas para candidatos negros, pardos e PCD, e o alinhamento do assunto com a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

- O membro independente indicado pelo MS, Milton de Arruda Martins, comentou sobre a importância de avaliar os dados decorrentes do Enare, especialmente no que se refere às informações sobre os candidatos, considerando a contribuição potencial para instituições de saúde e para o SUS.

- Restou acordado entre os membros do CA alterar a data da reunião marcada para o mês de abril, passando-se do dia 17 para o dia 16, o que recebeu a concordância de todos.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 14/03/2025, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47730236** e o código CRC **149DEADD**.

Referência: Processo nº 23477.007584/2025-18 SEI nº 47730236